



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 PROCESSO Nº 06/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa mediante as seguintes considerações:

Considerando o inciso VIII e o inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e por constituir-se o CIASC, empresa pública estadual, criada com a finalidade específica de prover a administração pública de infraestrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso específico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (*Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE*).

Considerando que o CIASC detém a competência legal e técnica como executor da política de TI para a Administração Estadual, e pela análise dos dispositivos legais acima, tem-se que a contratação dos serviços prestados pelo CIASC pode ser efetivada de forma direta, observando-se **todos os procedimentos formalizados em processo administrativo**, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 especialmente no seu artigo 24, no inciso VIII ou **especialmente cabe, s.m.j., aplicação do inciso XVI também do artigo 24**.

Considerando a alínea "b", item 1, da Cláusula Sétima – Do Repasse dos Recursos do Convênio de Trânsito nº 2018 TN001748 celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, Polícia Militar e Polícia Civil de Santa Catarina e Município de Itapoá

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

Considerando o Parecer Jurídico nº 016/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. OBJETO: Cessão de uso do sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, referente ao acesso à informação do banco de dados do DETRAN/SC, para inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Itapoá, compreendendo os seguintes serviços:

- a) serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo/Departamento de Trânsito parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019 – Processo nº 06/2019;
- b) serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Conductor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, e;
- c) serviços, eventuais e sob demanda, do processamento de notificações de multas vencidas e não pagas.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, incisos VIII e XVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 24. É dispensável a licitação:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

*VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou **serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).***

*XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, **bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;***

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço estimado para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

3.1. Pelos serviços a **CONTRATANTE** pagará o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

3.1.1. Pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.2. Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), o percentual de 11% (onze por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.3. Pelos serviços especificados na alínea "c" do item 1 da presente Dispensa de Licitação, o valor de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), por notificação de multas vencidas não pagas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Adm/Trânsito	004	005	001	004	122	003	2017	01120000	3339003999

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura com término condicionado á 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, inscrita no CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65, com sede à Rua Murilo Adriani, nº 327, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.034-902, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI**, inscrito no CPF nº 691.693.909-59 e CI.RG nº 4.880.975 SSP/SC; por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. **LUIS HAROLDO DE MATTOS**, inscrito no CPF nº 530.558.029-34 e CI.RG nº 1.407.416 SSP/SC; por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. **ADEMIR DE BRIDA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 647.455.629-34 e CI.RG nº 2.574.364 e por seu Vice-presidente Comercial, o Sr. **LINDOLFO PYSKLEWITZ**, inscrito no CPF nº 381.326.729-68.

Itapoá, 11 de fevereiro de 2019.

**ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**